**LEI Nº 1293, DE 11 DE MARÇO DE 2022.**

# ALTERA A LEI Nº 163 DE 04 DE JULHO DE 1997, QUE AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SÔNIA SALETE VEDOVATTO,** Prefeita do Município de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1º.** Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal nº [163](https://leismunicipais.com.br/a1/sc/f/fraiburgo/lei-ordinaria/2015/229/2290/lei-ordinaria-n-2290-2015-altera-e-consolida-a-lei-n-1971-de-03-de-setembro-de-2008-que-cria-o-conselho-municipal-de-saude-e-da-outras-providencias) de 04 de julho de 1997, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. [...]

V - Promover o repasse mensal de material escolar, material didático, material esportivo, material de expediente, material de papelaria em geral e fornecer equipamentos;

VI - Promover o pagamento de tarifas de água e luz;

VII - Promover a manutenção do prédio onde se encontra instalada a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE;

VIII - Fornecimento de mantimentos para refeição dos usuários;

IX – Promover o fornecimento de produtos de higiene e limpeza;

X - Promover a cedência para a APAE de professores habitados, fisioterapeuta, fonoaudiólogo com carga horária a ser decidida pela instituição;”

**Art. 2º** - Fica alterado o artigo 3º da Lei Municipal nº [163](https://leismunicipais.com.br/a1/sc/f/fraiburgo/lei-ordinaria/2015/229/2290/lei-ordinaria-n-2290-2015-altera-e-consolida-a-lei-n-1971-de-03-de-setembro-de-2008-que-cria-o-conselho-municipal-de-saude-e-da-outras-providencias) de 04 de julho de 1997, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 3º**. Fica o Prefeito Municipal autorizado a promover a manutenção e o abastecimento do veiculo de propriedade da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, para a realização dos serviços de transporte e deslocamento de interesse do Município, Previstos no Inciso III do Artigo 1º desta Lei".

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo/SC, em 11 de março de 2022.

**SONIA SALETE VEDOVATTO**

Prefeita Municipal